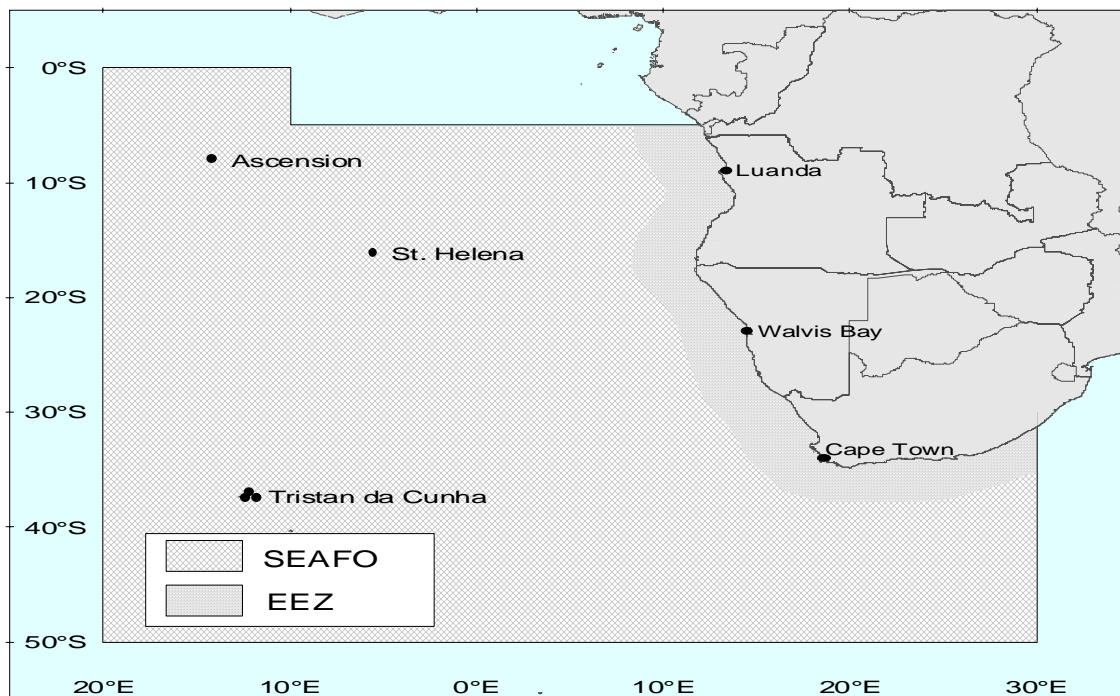




RELATÓRIO PRELIMINAR DA 2ª REUNIÃO ANUAL DA COMISSÃO - 2005



ORGANIZAÇÃO DAS PESCARIAS DO SUDESTE ATLÂNTICO (SEAFO)



ORGANIZAÇÃO DAS PESCARIAS DO SUDESTE ATLÂNTICO (SEAFO)

RELATÓRIO PRELIMINAR DA 2ª REUNIÃO ANUAL DA COMISSÃO

Secretariat
P.O. Box 4297
Walvis Bay, Namíbia
Phone: +264-64-220387
Facsimile: +264-64-220389
Email: info@seafo.org
Url: www.seafo.org

Presidente da SEAFO Comissão
John SPENCER
Edward-John.Spencer@cec.eu.int

Este documento é apresentado em duas línguas oficiais (Inglês e Português). As cópias estão disponíveis no Secretariado e na website.

1. Abertura da Reunião

A segunda Reunião da SEAFO teve lugar em Windhoek, Namíbia de 3 a 6 de Outubro de 2005 e participaram representantes de quatro países membros, três Estados signatários e por cinco observadores. A lista dos participantes está no **Anexo 1**.

O Presidente, John Spencer, da União Europeia (UE), fez a abertura da reunião sublinhando a origem da organização da SEAFO (**Anexo 2**). No seu discurso, o Presidente estendeu as calorosas boas vindas à República de Angola por se tornar o mais recente membro da SEAFO e ao novo Secretário Executivo, Dr. Hashali Hamukuaya. O Sr. Spencer mais adiante encorajou os outros signatários e Estados com real interesse nas pescarias da região para se tornarem membros da Convenção da SEAFO.

O Ministro Namibiano das Pescas e Recursos Marinhos, Dr. Abraham Iyambo fez um discurso com as palavras chaves sublinhando a necessidade para uma forte organização à luz dos actuais desafios que as pescarias do alto mar estão a enfrentar globalmente em termos de governação, e notavelmente criado pela pesca ilegal, não regulamentada e não declarada (IUU) durante as actividades de pesca (**Anexo 3**).

2. Adopção da Agenda e Arranjos

Seguindo as discussões, foi adoptada pela Comissão a agenda revista (**Anexo 4**). Foi acordado que a reportagem da imprensa seria preparado pelo Secretário Executivo em consulta com o Presidente e o relatório preliminar da reunião deveria circular pelos membros para comentários dentro de duas semanas, a contar da data de encerramento desta reunião.

O Presidente explicou brevemente as regras de procedimentos em relação a participação dos observadores sobre os assuntos de fundo.

3. Indicação do Relator

Foi acordado que o Secretário Executivo actuaria como relator na reunião.

4. e 5. Introdução e Discurso de Abertura dos Membros e Signatários

Membros e Signatários apresentaram as suas delegações. Todos os membros da SEAFO – Angola, União Europeia (UE), Namíbia e Noruega estavam representados. Noruega, UE, África do Sul e os Estados Unidos de América (EUA) apresentaram os discursos de abertura anexados como **Anexo 5**.

A Noruega informou aos participantes da reunião que representava o CCAMLR, enquanto que a UE representava o ICCAT na reunião.

5. e 7. Introdução e Discursos de Abertura dos Observadores

Os observadores apresentaram a composição das suas delegações. Os discursos de abertura (**Anexo 6**) foram feitos pela FAO, Comunidade de Desenvolvimento de África Austral (SADC) e o Programa do Largo Ecosistema Marinho da Corrente de Benguela (BCLME).

8. Estado da Convenção em Relação à Comunidade

- 8.1 O Secretário Executivo falou sobre os resultados dos seus contactos com os Signatários e outros Estados com potencial ou envolvimento real nas pescarias da Área da Convenção da SEAFO.
- 8.2 Sublinhando esta informação, a Comissão encorajou todos os Signatários para completar o processo das suas ratificações. Com respeito a este assunto, o Reino Unido (em representação de St. Helena e suas dependências das Ilhas Tristan da Cunha e Ascensão) informou à Comissão que espera completar os procedimentos da sua ratificação nos próximos meses. África do Sul, por sua vez informou que o processo de ratificação está numa fase muito avançada.

9. Apresentação do Presidente do Comité Científico e do relatório do Comité Científico.

9.1 O novo Presidente do Comité Científico, Raider Toreson, foi apresentado à Comissão e por sua vez sublinhou a importância do Relatório Científico. Ele abordou com muito ênfase sobre as seguintes prioridades para o CC:

- Aconselhar e facilitar sobre a implementação do sistema de tratamento apropriado de dados,
- Levar a cabo avaliação de stocks sobre os stocks chaves (orange roughy, alfonsino, tubarões, peixe espada, armourhead, caranguejo de profundidade e patagonian toothfish).
- Preparar os resultados e elaborar compreensivas recomendações sobre os recursos.
- Abordar e elaborar recomendações sobre o impacto das actividades da pesca sobre o ecossistema.
- Aconselhar sobre os cruzeiros realizados sobre as pescarias e oceanografia.
- Aconselhar sobre as acções de gestão apropriada para assegurar a sustentabilidade das pescarias e a conservação do ecossistema.

9.2 Destacou que é imperativo para o Comité Científico ter dados completos e seguros sobre as pescarias e o estado de stocks. Sob a actual situação, o Comité Científico considerou a necessidade de aplicar o princípio de abordagem precaucionária por congelação sobre o actual esforço de pesca e que todos os barcos activos nas pescarias devem ter observadores científicos a bordo para recolher os dados no formato recomendado.

10. Consideração do Relatório do Comité Científico e suas Recomendações

- 10.1 A Comissão endossou a proposta para modificar as Regras de procedimentos do CC, assim, como regra geral, o mandato do Presidente deve ser de um período de três anos, renováveis por mais três anos.
- 10.2 Foi destacada que uma das espécies chaves identificadas pelo Comité Científico foi sujeito a medidas de conservação e gestão numa outra Organização Regional das pescarias, nomeadamente peixe espada (swordfish) no ICCAT. Assim, acordou-se que estas espécies não deve ser tratadas nesta organização.
- 10.3 Posteriormente a Comissão endossou a proposta do Comité Científico para estabelecer um Grupo de Trabalho Provisório (GTP) que pode iniciar os trabalhos por correspondência e reunir durante o ano 2006 uma vez no período das inter-sessões. A principal actividade do GTP seria a análise dos dados disponíveis das pescarias e de oceanografia.
- 10.4 Ao Comité Científico foi considerada a recomendação para congelar o actual esforço de pesca na área da SEAFO. Discussões prolongadas tiveram lugar para explorar como é que uma recomendação geral poderia ser implementada em prática. Desde então, só uma Parte conduziu as pescas em 2004, a congelação do actual esforço de pesca pode discriminar contra a possibilidade para outras partes desdobrarem os barcos na área. Considerando que todas as provisões de arranjos transicionais ainda não foram implementadas, incluindo a notificação dos barcos que pretendem pescar na área, a Comissão considerou que o assunto seja transferido para a reunião anual de 2006 onde se espera uma maior claridade se seria possível a extensão da pesca na área da SEAFO
- 10.5 A Comissão considerou a necessidade de aumentar o nível de monitorização de actividades de pesca dentro da área da SEAFO para o controlo e por razões científicas. Consequentemente foi adoptada:
 - Medida de Conservação 01/05 para monitorar as pescarias na área da SEAFO mediante a introdução obrigatório de Satélite VMS com as posições do barco comunicadas ao Secretariado da SEAFO através da Bandeira do Estado e a colocação de observadores científicos em todos os barcos pescando nesta área (**Anexo 7**).
 - Medida de Conservação 02/05 sobre as medidas do Estado do porto interino, sobre o qual, portos do Estado *inter alia* devem informar ao Secretariado da SEAFO os resultados das suas inspecções aos barcos estrangeiros (**Anexo 8**).
- 10.6 A Comissão agradeceu a recepção dos dados dos Japoneses em relação à pescaria do caranguejo de profundidade, relativo ao ano 2005. Em resposta ao pedido dos Japoneses para ser aceite a categoria de cooperador não Membro, a Comissão incumbiu ao Secretário Executivo para informar o Japão que a Convenção não está interessado em introduzir esta categoria como mecanismo. Todos os Membros pediram ao Japão para ratificar a Convenção e tornar-se Membro da SEAFO, considerando que o Japão tem participado activamente na

criação de organizações e pode contribuir de forma positiva para o futuro desenvolvimento da organização através do seu longo envolvimento e experiência na cooperação multilateral de pescas.

- 10.7 O observador do Japão informou que o Japão vai cooperar com a Organização na implementação das medidas de conservação e gestão adoptadas pela Comissão.

11. Assuntos e Actividades da Comissão Resultantes da Convenção da SEAFO

- 11.1 A Comissão considerou que na ausência de medidas de conservação era prematuro estabelecer Comité de Concordância, e assim o assunto foi transferido para a reunião de 2006.
- 11.2 A Comissão reconheceu que as obrigações de monitorização dos países Membros tem sido deficientes até ao presente momento devido essencialmente à ausência do Secretariado. Instruiu ao Secretariado Executivo para monitorar o respeito pelos Membros sobre as actuais medidas nos arranjos interinos e preparar o relatório para a Reunião Anual de 2006.
- 11.3 As deliberações em relação à observação da inspecção, concordância e cumprimento da lei serviram como base para a elaboração das medidas de conservação referidas na Secção 10, supra-citado. Os Membros consideraram que com o presente estado de reconhecimento, era prematuro considerar a adopção disto como um sistemas completo.
- 11.4 A reunião exprimiu a preocupação sobre as actividades da pesca ilegal, não regulada e não reportada (IUU) (a partir dos barcos identificados no relatório do Comité Científico) na área que poderia destruir a sustentabilidade dos recursos.

12. Relatório Financeiro e Administrativo do Secretário Executivo

- 12.1 O Secretário Executivo, referido no documento (DOC/COMM/MEETING/03/05) sublinhou em detalhe a evolução administrativa e financeira do Secretariado da SEAFO desde a sua nomeação para o posto em Março de 2005.
- 12.2 Os Membros exprimiram as suas apreciações pela natureza do relatório e sublinharam a importância do mesmo, permitindo –os avaliar o actual funcionamento do Secretariado e as suas necessidades futuras no contexto do orçamento preliminar de 2006. Foi acordado que este relatório poderia servir como base para discussões sobre a Agenda, ponto 14 referente ao orçamento de 2006.
- 12.3 A Comissão concordou que o Oficial Administrativo seja colocado na categoria profissional devido ao elevado nível de responsabilidade que lhe foi atribuído. Como tal, na nomeação, o Secretário Executivo e o Oficial Administrativo devem beneficiar de um subsídio de instalação.

13. Acordo preliminar da Sede

A Comissão considerou, pela primeira vez, as provisões do acordo preliminar da sede entre a SEAFO e o Governo da Namíbia (**Anexo 9**). A Namíbia indicou que a provisão para o pessoal da SEAFO de nacionalidade Namibiana seria de isenção de pagamento de imposto Namibiano e que não está em conformidade com a actual legislação. Em resposta a forte preocupação expressa por outros membros que o pessoal da SEAFO de outra nacionalidade deve estar isento de pagamento de imposto Namibiano, a Namíbia confirmou que irá procurar solucionar este assunto a nível do Governo.

Os membros recomendaram que o Presidente da Comissão escrevesse ao Ministro das Pescas e Recursos Marinhos da Namíbia exprimindo as expectativas da Comissão na aceitação dos acordos adoptados na Sede que inclui a cláusula da isenção de imposto do pessoal do Secretariado, independentemente da sua nacionalidade.

13. Orçamento e Contribuições para 2006

1. A Comissão anotou que o relatório preliminar do orçamento para 2006 providenciado de um acréscimo de 10% acima de nível de 2005. Desde que o Secretariado esteve ainda na fase de transição, excepcionalmente a Comissão aceitou este nível de aumento, mas foi acordado que nos próximos anos os aumentos devem ser mais modestos e em conformidade com a inflação.
2. A Comissão, seguindo as considerações e discussões sobre o orçamento do Secretário Executivo proposto para 2006, adoptado o orçamento em anexo para 2006 (**Anexo 10**). Este orçamento inclui um aumento de 5% do salário para todo o pessoal da SEAFO com efeito a partir de 1 de Abril de 2006. O Secretário Executivo irá informar no devido tempo aos Membros sobre o nível das suas contribuições.
3. Em relação às premissas, foi acordado que o Secretário Executivo deveria preparar o estudo sobre as opções alternativas de acomodação para a Comissão. Este estudo deve incluir uma análise comparativa, com base nos custos-benefícios, localização do Secretariado, com premissas de arrendamento em Walvis Bay ou em Windhoek, ou com premissas de compra de casa para acomodação do Escritório do Secretariado em Walvis Bay ou em Windhoek. Opções adicionais que podem ser propostas ao Governo da Namíbia devem ser comunicadas ao Presidente da Comissão via e-mail, e da mesma forma outros Membros devem ser informados. O estudo deve ser submetido aos Membros pelo menos três meses antes da Reunião Anual de 2006 para permitir aos Membros consultarem as suas autoridades financeiras. Foi acordado que a Comissão tem como objectivo atingir a decisão sobre o assunto das premissas na Reunião de 2006. Para facilitar este processo, o Secretário Executivo é mandatado a negociar a prolongamento do actual contrato de arrendamento até Março de 2007.
4. Em relação ao termo de referência proposto para uma auditoria externa da contabilidade da SEAFO, a Comissão confirmou a proposta que uma auditoria completa será conduzida por uma empresa de auditoria de reputação

internacional. O contrato deve ser somente por um período de três anos, no qual para este tempo será seleccionada uma nova empresa de auditoria.

15. Cooperação com outras Organizações Internacionais

A Comissão instrui o Secretário Executivo para participar na Reunião Anual da Comissão das Pescarias do Nordeste do Atlântico (NEAFC) e esta participação não pode entrar em conflito com outras responsabilidades anteriores. Em qualquer evento, e com vista a mesma dimensão e responsabilidades do Secretariado, foi proposto que o Secretário Executivo deve realizar uma visita informativa ao NEAFC com fim de avaliar os seus métodos de trabalho, particularmente os métodos de tratamento dos dados de captura e VMS.

16. Outros Assuntos

16.1 Logotipo

A Comissão examinou muitas propostas de logotipo para a Organização e concordou que o logo no **Anexo 11** deve ser utilizado pela Organização.

16.2 Campanha Publicitária

Foi acordado que o Secretário Executivo deve compilar um pacote de informação sublinhando a história e desenvolvimento da Organização para ser distribuída particularmente aos órgãos de comunicação social especializado e ao público em geral.

16.3 Interpretação em Português

A Comissão concordou em providenciar a interpretação na língua Portuguesa para a próxima reunião.

17. Data e Local da Próxima Reunião

Os Membros concordaram que a 3ª Reunião Anual da SEAFO será organizada em Windhoek de 2 a 5 de Outubro de 2006, precedida da reunião do Comité Científico a ter lugar de 27 a 29 de Setembro.

18. Encerramento da Reunião

A reunião foi encerrada com o elogio ao Presidente pela eficiente e efectiva condução da reunião. Em resposta o Presidente agradeceu os representantes pelas suas contribuições e empenho positivo, que contribuíram grandemente para o alcance de bons resultados.

APÊNDICE 1

A LISTA DOS PARTICIPANTES

Angola

Nkosi LUYEYE
Chief Demersal Fisheries Scientist
Instituto Nacional de Investigação Pescas
(INIP)
Ministry of Fisheries
Ilha de Luanda, Angola
Phone: +244-222309077
Fax: +244-222-309731
Email: Nko_luyeye@yahoo.com

Filomena de Fatima de Carvalho Vaz
VELHO
Chief Pelagic Scientist
Instituto Nacional de Investigação
Pescas (INIP)
Ministry of Fisheries
Ilha de Luanda, Angola
Phone: +244-222309077
Fax: +244-222-309731
Email: FilomenaVelho@yahoo.com

Programa BENEFIT

Neville SWEIJD
Director
The BENEFIT Program
P.O. Box 912
Swakopmund, Namibia
Phone: +264-64-4101000
Fax: +264-64-404385
Email: nswejjd@bemguela.org

Programa BCLME

Moses MAURIHUNGIRIRE
Director: BCLME Activity Centre for
Living Marine Resources
P.O. Box 525, Swakopmund, Namibia
Phone: +264-64-4101106
Fax: +264-64-4101188
Email: mmaurihungirire@benguela.org

Comunidade Europeia

John SPENCER
DG Fisheries and Maritime Affairs
External Policy and International and
Regional Arrangements
European Commission
B-1049 Brussels, Belgium
Phone: +32-498 956858
Fax: +32(2)295.6858
Email: Edward-john.spencer@cec.eu.int

Alan GRAY
DG Fisheries and Maritime Affairs
External Policy and International and
Regional Arrangements
European Commission
Office J-99 2/63 Brussels, Belgium
Phone: +32-22990077
Fax: +32(2)2956858
Email: Alan.Gray@cec.eu.int

Rafael CENTENERA
Ministry of Agr., Fisheries and Food
Jose Ortega E Gasset Street # 57
P.O. Box 28006
Madrid, Spain
Phone: +34-913476040
Fax: +34-913476042
Email: rcentene@maiaya.es

FAO

Hikomoto WATANEBE
Department of Fisheries
Food and Agricultural Organisation of
the United Nations
Ville de Terme, de Cara
Calla 00100
Rome, Italy
Phone: +39-0657055252
Fax: +39-0657056500
Email: [Hiromoto.Watanebe@fao.org](mailto:Hikomoto.Watanebe@fao.org)

Japão

Takuya NEMOTO
2nd Secretary
Embassy of Japan in South Africa
Private Bag X999
Pretoria 0181
Phone: +27-83-260-8200 or 12-4521500
Fax: +21-12-452-1631 or 12-4603800
Email: Takuya.nemoto@mofa.go.jp

Yoshinobu NISHIKAWA
Manager
Taiyo A & Co., Ltd
Cape Town, South Africa
Phone: +27-21-425-4328
Fax: +27-21-425-7148
Email: taiyoct@mweb.co.za

Namíbia

Nangula MBAKO
Permanent Secretary
Ministry of Fisheries and Marine
Resources
Private Bag 13355
Windhoek, Namibia
Phone: +264-61-205-3007
Fax: +264-61-224566
Email: mbako@mfmr.gov.na

Peter AMUTENYA
Director of Operations
Ministry of Fisheries and Marine
Resources
Private Bag 13355
Windhoek, Namibia
Phone: +264-61-2053116
Fax: +264-61-2404121
Email: pamutenya@mfmr.gov.na

Ben van ZYL
Deputy Director: Applied Research
Head of National Marine Information
and Research Centre
Directorate of Resources Management
Ministry of Fisheries and Marine
Resources
Private Bag 912
Swakopmund, Namibia
Phone: +264-64-4101000
Fax: +264-64-404385
Email: bvanzyl@mfmr.gov.na

Chris BARTHOLOMAE
Chief Oceanographer
National Marine Information and
Research Centre
Directorate of Resources Management
Ministry of Fisheries and Marine
Resources
Private Bag 912
Swakopmund, Namibia
Phone: +264-64-4101000
Fax: +264-64-404385
Email: cbartholomae@mfmr.gov.na

Titus IILENDE
Chief Fisheries Biologist
National Marine Information and
Research Centre
Directorate of Resources Management
Ministry of Fisheries and Marine
Resources
Private Bag 912
Swakopmund, Namibia
Phone: +264-64-4101000
Fax: +264-64-404385
Email: tiilende@mfmr.gov.na

Gerhard THERON
Director of Legal Affairs
Ministry of Foreign Affairs
Private Bag 13347
Windhoek, Namibia
Phone: +264-61-282-2319
Fax: +264-61-22-1145
Email: gtheron@mfa.gov.na

A.J. MANSINHO
Managing Director
AMSTAI (Pty) Ltd
P.O. Box 49
Walvis Bay
Phone: +264-64-206294/95
Fax: +246-64-206207
Email: tony@namibnet.com

Noruega

Terje LOBACH
Senior Legal Adviser
The Directorate of Fisheries
P.O. Box 185, Sentrum
5804 Bergen
Phone: +47-5523800
Fax: +47-55238090
Email: Terje.lobach@fiskeridir.no

Odd Gunnar SKAGESTAD
Ministry of Foreign Affairs
Haakon VII plass
0032 Oslo, Norway
Phone: +47-22243615
Fax: +47-22242782
Email: ogs@mfa.no

Reidar TORESEN
Head of Research Group on Large
Migratory Fish Stocks
Institute of Marine Research
Bergen, Norway
Phone: +47-55238420
Fax: +47-55238586
reidar@imr.no

Secretariado da SADC

Sandy DAVIES
Directorate of Food, Agriculture and
Natural Resources
Southern Africa Development
Community (SADC)
Private Bag 0095 Gaborone, Botswana
Phone: +267-71559766
Fax: +267-3926290
Email: sdavies@sadc.int

África do Sul

Johann AUGUSTYN
Chief Director
Department of Environmental Affairs
and Tourism
Cape Town, South Africa
Phone: +27-828293911
Fax: +27-214256977
Email: augustyn@deat.gov.za

Mthembisi MJIKELISO
Counsellor
South African High Commissioner to
Namibia
P.O. Box 23100
Windhoek, Namibia
Phone: +264-61-205-7111
Fax: +264-61-22-4140
Email: sahcwin@iafrica.com.na

Patrick JACOBS
Deputy Director
Department of Foreign Affairs
Private Bag x152
Pretoria 1000
Phone: +27-12-351-1619
Fax +27-12-3511259
Email: Jacobsp@foreign.gov.za

Reino Unido

Shofiya PATEL
Foreign and Commonwealth Office
Aviation and Maritime Team
AME, k 220, King Charles St
London SW1A
2AH, UK
Phone: 44-20-70082624
Fax: 44-20-70083189
Email: shofiya.patel@fco.gov.uk

Estados Unidos da América

Nikki BRAJEVICH
Environment, Science and Technology
Officer
United States Embassy in South Africa
Pretoria
Phone: +27-12-4314345
Fax: +27-12-342-6163
Email: BrajevichNM2@state.gov

Secretariado da SEAFO

Hashali HAMUKUAYA
Executive Secretary
P.O. Box 4296
Walvis Bay, Namibia
Phone: +264-64-220387
Fax: +264-64-220389
Email: hamukuaya@seafo.org

Anna SNYDERS
Administrative Officer
Phone: +264-64-220387
Fax: +264-64-220389
Email: asnymders@seafo.org

APÊNDICE 2

NOTAS DE ABERTURA PROFERIDAS PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DA SEAFO, JOHN SPENCER

Ilustre Ministro das Pescas e Recursos Marinhos
Membros do Corpo Diplomático
Distintos Delegados
Membros da Comunicação Social
Minhas Senhoras e Meus Senhores

É com distinta honra e privilégio que estendo uma calorosa boas vindas a todos nesta cerimónia oficial de abertura da 2ª Reunião Anual da Comissão da SEAFO. Em primeiro lugar, permita-me exprimir o meu profundo agradecimento e gratidão ao Governo e ao Povo Namibiano pela hospitalidade oferecida às Delegações participantes. Para mim, tendo lugar na Namíbia é sempre uma memorável experiência caracterizada pelo ar puro quente, o azul do céu e a infalível hospitalidade do Povo Namibiano.

Permita-me tomar alguns minutos para reflectir sobre a história da SEAFO nos anos recentes. Passaram-se cerca de 8 anos desde a data da primeira reunião de membros interessados realizada em Windhoek para negociar a formação da organização regional de gestão das pescarias para gerir os recursos pesqueiros do alto mar do Sudeste do Oceano Atlântico. Seguiram-se seis sessões de negociações, em que a última negociação foi no dia 20 de Abril de 2001 em Windhoek. Esta reunião culminou com a assinatura do Texto da Convenção. Em Abril de 2003, a Convenção entrou em vigor depois da deposição da solicitação de 3 instrumentos de ratificação. A entrada em vigor da Convenção foi um triunfo da lei internacional, em relação à conservação e o uso sustentável de recursos marinhos vivos na região do Sudeste do Atlântico. Depois da assinatura da Convenção, a Namíbia tomou a louvável responsabilidade de acolher o Secretariado Interino, enquanto as estruturas organizacionais permanente se encontravam no processo preparativo. Este período durou até Março de 2005. Nesta conjuntura, a minha especial homenagem vai para o Dr. Abraham Iyambo pela sua dedicada liderança e forte apoio em relação à conservação e o uso sustentável dos recursos marinhos vivos e o papel que jogou na arena internacional das pescarias.

Gostaria também em representação da Comissão e pessoalmente estender as calorosas boas vindas e felicitações ao Dr. Hashali Hamukuaya na sua nomeação como Secretário Executivo. Ele já demonstrou grande entusiasmo em conduzir esta pesada tarefa e lhe agradeço pela sua atitude positiva, duro trabalho e apoio a mim prestado como actual Presidente da Comissão, em pouco tempo desde que tomou o seu posto. A preparação pormenorizada desta reunião é o reflexo da sua

eficiência e dedicação. Estou certo que ele contribuirá grandemente para fazer da SEAFO uma organização vibrante e de sucesso.

Desejo relembrar o sucesso da primeira reunião da Comissão em Março do ano passado em Swakopmund. Esta reunião preparou os alicerces para a Organização para os próximos anos.

Entre os artigos adoptados na reunião de inaugural foram as Regras de Procedimento da Comissão, Regulamentos do Pessoal e Financeiro, apropriações do orçamento de 2005, local do Secretariado e processo de selecção para o Secretário Executivo e pessoal. Foram também identificadas as principais prioridades da Comissão “vis a vis” o Comité Científico para este ano.

Estou contente em informar que desde a nossa última reunião no ano passado, significantes progressos foram registados na implementação dos assuntos acordados. O Secretariado Permanente foi estabelecido em Walvis Bay, e com sucesso está a levar o seu mandato conforme previsto na Convenção. O número concordado de pessoal foi recrutado e instalações modernas com os equipamentos estão agora à disposição do Secretariado. O Comité Científico reuniu a semana passada e a Comissão será apresentada mais tarde, hoje, com o seu relatório, incluindo os conselhos científicos pelo seu Presidente recentemente eleito.

Durante os 12 meses tiveram lugar as consultas entre o Secretariado e os signatários sobre o processo de ratificação da Convenção. Tomei nota de que foi feito um considerável progresso por parte de alguns signatários que estão numa fase avançada de completar os processos legislativos nos seus países. É com grande prazer que desejo as boas vindas a República de Angola, como último signatário a completar a sua ratificação e tornar-se membro da SEAFO.

Suas Excelências,
Senhoras e Senhores

Vocês irão concordar comigo que estes resultados não são pequenas proezas e estou muito satisfeito com os progressos.

Relativamente à ratificação da Convenção, aproveito esta oportunidade, como Presidente da Comissão de encorajar fortemente todos os restantes Signatários para acelerar o processo de modo a participar plenamente na implementação da Convenção, especialmente desde que começaram a trabalhar duramente para a sua adopção. Mais adiante impulsionou os não Membros cujos barcos ou os seus cidadãos estão a pescar activamente na área para se tornarem Membros, e assim, juntos podemos reforçar a conservação e gestão dos recursos sob a competência da SEAFO.

Durante os próximos 4 dias, a nossa agenda é totalmente exigente. Para vos dar a essência da nossa incumbência na reunião, devemos entre nós, rever as recomendações e conselhos do Comité Científico. Devemos considerar muitos assuntos pertinentes levantados no relatório do Secretário Executivo. Devemos considerar se é tempo apropriado para constituir um outro corpo auxiliar da Organização, o Comité de Concordância. Além disso, vamos focar a nossa

atenção sobre os assuntos relacionados com o estabelecimento do Sistema de Observação, Inspeção, Anuência, Concordância e Cumprimento da Lei conforme previsto na Convenção. Como sabem, a sede dos acordos entre o Governo da República da Namíbia e a SEAFO, como Organização. Com confiança, podemos concordar sobre o texto preliminar do Acordo a ser apresentado ao Governo da Namíbia. Teremos tempo para discutir e aprovar o apropriado orçamento para 2006. Pela primeira vez, discutiremos as medidas de conservação e gestão incluindo os mecanismos para apresentar os assuntos relacionados com a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada. Finalmente, e mais importante, devemos rever as nossas responsabilidades como Membro, e como estamos a cumprir estas responsabilidades.

Sublinhando as futuras tarefas, estou confiante no vosso completo envolvimento e apoio no estabelecimento da SEAFO a frente da actual Organização Regional de gestão das pescarias. Conto com o vosso inteiro apoio durante as nossas deliberações.

É agora com grande prazer que peço ao Ministro das Pescas da Namíbia, Sr. Abraham Iyambo para pronunciar o discurso de abertura da 2ª Reunião Anual da SEAFO.

Obrigado. John Spencer

APÊNDICE 3

NOTA DE ABERTURA PROFERIDA POR SUA EXCIA SR ABRAHAM IYAMBO, MINISTRO DAS PESCAS E RECURSOS MARINHOS

Sr. Presidente
Suas Excelências Membros do Corpo Diplomático
Distintos Delegados
Estimados convidados
Membros da Comunicação Social

Estou profundamente privilegiado em abrir oficialmente a 2ª Reunião Anual da Comissão da SEAFO. Irei concentrar-me sobre os desafios que a SEAFO está a enfrentar, fora das ZEEs.

A grande ameaça para a sustentabilidade dos recursos das pescarias no alto mar é – o demónio – a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada (IUU). Nós como SEAFO estamos preparados para combater este flagelo? A pesca ilegal (IUU) destroi aos poucos a eficiência e efectividade da conservação e gestão de recursos das pescarias mundiais. As estatísticas mostram que 25% das capturas em algumas pescarias do alto mar são da pesca ilegal (IUU), com o valor estimado que pode facilmente atingir N\$ 90 bilhões de dólares por ano. O peixe “Patagonian toothfish” é um exemplo típico. A pesca ilegal (IUU) não é um acidente, é cuidadosamente planificada, e infelizmente é tolerada. Os que financiam esta pesca adquirem grandes lucros. Os criminosos que operam no mundo inteiro, como cameleão, mudam as suas identidades e muitas vezes tiram vantagens de governos fracos para ter acesso aos recursos. São raramente levados à justiça e quando são apreendidos as multas não são desencorajantes.

A pergunta fundamental é – porque é que acontece a pesca ilegal (IUU)? Esta pergunta será relevante como reflectir sobre as actividades da SEAFO. É possível implementar muitos e excelentes instrumentos internacionais para impedir a pesca ilegal (IUU), tais como o Acordo das Nações para os stocks pesqueiros, o Acordo de Concordância, o Código de Conduta para uma Pesca Responsável e vários Planos de Acção Internacionais. Gastamos recursos preciosos e tempo de desenvolvimento destes instrumentos. Porque os barcos da pesca ilegal (IUU) ainda são capazes de desembarcar nos portos sob o nariz de alguns Portos de Estados e encontrar mercados lucrativos para as suas acções ilícitas? Que é o ridículo dos instrumentos internacionais. A verdade é que existem os que activamente quebram a lei, sabendo que podem livrar-se disto.

Como podemos efectivamente combater a pesca ilegal? Os desafios diante de nós exigem resposta global. Isto vai exigir o desejo colectivo e sabedoria. Podemos falar e desenvolver planos prudentes e bem intencionados, mas se falta o real desejo político para a sua implementação, então estamos a perder o nosso tempo. Os Estados Membros da SEAFO devem ter uma vontade política inquestionável para combater a pesca ilegal (IUU). A troca de informações entre as instituições de maneira periódica é uma das chaves para o sucesso do controle das operações.

Isto apela para uma forte organização de gestão das pescarias, como a SEAFO. A SEAFO deve ter dentes. Acredito fortemente que as Organizações Regionais de gestão das pescarias estão estrategicamente posicionadas para combater muitas governações doentes que enfrentam a pesca ilegal. Para fazer isto, necessitam de serem instituições fortes e efectivas. De outra forma podem sofrer a partir da entrega deficiente.

Contudo, estou encorajado que muitas organizações regionais das pescarias começaram a rever os seus desempenhos em relação ao mandato. As recomendações a partir destas revisões poderiam, espero uma vez implementada conduzir ao melhoramento da governação,. A Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável em 2002 através do Plano de Implementação de Joanesburgo concordou alcançar a pesca sustentável em 2015 através da boa governação. No Comité sobre as Pescarias da FAO em Março deste ano, os Ministros adoptaram a Declaração onde resolveram, entre outros, combater a pesca ilegal (IUU). Mas adiante, em Março deste ano, a Assembleia Geral das Nações Unidas adoptou a Resolução que apela para a cooperação no combate contra as actividades da pesca ilegal (IUU). O seguimento da Resolução está em curso para o próximo ano. Os Ministros das Pescas que participaram na conferência de St John, Canadá em Maio do corrente ano, resolveram fortalecer a governação regional das organizações de gestão das pescas, do qual são membros e implementar o processo de tomada de decisão que assenta na melhor informação científica disponível.

Desde então pouco é conhecido sobre a pesca ilegal (IUU) na Área da Convenção da SEAFO, não devemos tornarmo-nos complacentes e assumir que a área é poupada pela pesca ilegal (IUU). Tomem isto como um sério desafio de gestão. Não tenho dúvidas que a SEAFO pode se tornar numa Organização indispensável para cooperação e gestão. Para cumprir os princípios da boa governação conforme enfatizado na Convenção, a SEAFO necessita ter vida e estrutura organizacional adequada. Estou satisfeito de ver o que vocês incluíram na agenda elaborada, entre outros, as modalidades de formalização do Comité de Concordância assim como o sistema de Observação, Inspeção e Cumprimento da Lei. Estes são elementos essenciais e não podem se pode atrasar no seu estabelecimento. Para reforçar a governação da SEAFO, é tempo oportuno para começar a formulação das medidas de conservação. Sem estas medidas, não teremos nada para obrigar.

Está em curso um projecto liderado pela FAO, no âmbito do Programa BCLME sobre a avaliação da viabilidade de implementação. Este projecto envolve Angola, Namíbia e África do Sul. Estou seguramente informado que os resultados são positivos e espera-se no fim deste ano as recomendações finais.

Sr. Presidente

Tenho a certeza que vão concordar que os desafios apresentados, a nível regional e global são monumentais. Exigem uma resposta colectiva e pensamento colectivo. Tenho todas as razões para ser optimista que a SEAFO pode tornar-se um exemplo brilhante através da eficiência em abordar estes assuntos. O fortalecimento da SEAFO parte dos seus membros. Contudo, deixem-me sublinhar a importância da aceleração das ratificação da Convenção pelos Signatários. Mas, também tenho

conhecimento dos direitos de soberania em relação as suas decisões sobre quando ratificar a

na região da Gestão das Pescarias numa abordagem do ecossistema A SEAFO não pode progredir de forma isolada. Gostaria recomendar que procurasse trabalhar em estreita colaboração com as outras organizações internacionais envolvidas em assuntos marinhos e governação dos oceanos. Estabelecer ligação com as instituições locais, regionais e internacionais marinhas e de oceanografia na região da SADC, tais como BENEFIT e BCLME. É igualmente importante, trabalhar estreitamente com CCAMLR e ICCAT especialmente no que diz respeito a pesca ilegal (IUU). Devemos ser instituições saudáveis e pró-activas.

Quando consideramos a gestão de recursos, não devemos fazer vista grossa ao Artigo 3 da Convenção que tem em consideração a gestão dos recursos pesqueiros numa abordagem de ecossistema. Este conceito foi adotado pela cimeira de Johannesburg e os líderes mundiais foram chamados para a sua implementação até o ano 2010. Apesar deste novo conceito não ter sido completamente testado, estou convencido que é uma técnica superior de gestão ao invés do tradicional regime de gestão mono-específico. Pode ser tempo oportuno de considerar os cruzeiros científicos exploratórios para determinar a abundância e distribuição de recursos comercialmente importantes na Convenção da SEAFO.

Há um projecto em curso impulsionado pelo FAO à luz do Programa BCLME avaliando a exequibilidade de implementação da gestão dos recursos pesqueiros numa abordagem de ecossistema na região. Este assunto envolve Angola, Namíbia e África do Sul. Estou seguramente informado que os resultados são por enquanto positivos com as recomendações finais esperadas no próximo ano.

Sr. Presidente

Estou certo que vai concordar comigo que os desafios a nossa frente, regional e a escala global, são monumentais. Requerem respostas colectivas e pensamento colectivo. Tenho todas as razões de ser optimista que a SEAFO pode tornar-se um exemplo brilhante na resolução efectiva destes assuntos. A força da SEAFO vem dos seus membros. Por conseguinte, deixe-me sublinhar a importância de aceleração da ratificação da Convenção pelos Signatários. Mas também tenho conhecimento dos direitos soberanos dos Signatários em relação as suas decisões relativamente a ratificação a dada Convenção. Aproveito esta oportunidade para desejar as calorosas boas vindas ao novo membro da família SEAFO, a República de Angola. Ao mesmo tempo, rogo todos os Estados com tradição nas pescas na região e que ainda não são membros a aderirem ou concordar para a aplicação da conservação e medidas de gestão a serem estabelecidas pela SEAFO.

Finalmente acredito que as minhas análises ajudarão aos participantes a focalizar os assuntos globais muito amplos à assuntos específicos da SEAFO. Têm 4 dias completos à vossa frente e uma tarefa vital a cumprir. Eu sei, que irão desempenhar-se com vigor para encontrarem soluções. Desejo-vos uma reunião cheia de sucessos e aguardo ansiosamente pelos resultados. Espero que tenham tempo de descanso para apreciar a beleza da cidade e visitar as reservas de caça nas proximidades da cidade.

Com estas poucas palavras, eu declaro oficialmente aberta a 2ª Reunião Anual da Comissão da SEAFO.

Obrigado

APÊNDICE 4

AGENDA DA SEGUNDA REUNIÃO ANUAL DA COMISSÃO

1. Abertura do encontro
2. Adopção da agenda e arranjos
3. Eleição do relator
4. Apresentação das delegações
5. Comunicação de abertura pelas Partes
6. Apresentação e admissão dos Observadores
7. Notas de abertura pelos Observadores
8. Estado da Convenção em relação aos Membros
9. Apresentação do Presidente do Comité Científico e apresentação do relatório do Comité Científico
10. Considerações do relatório do Comité Científico e suas recomendações
11. Assuntos e actividades da comissão levantados pela Convenção da SEAFO
 - 11.1 Comité de Concordância
 - 11.2 Obrigações das Partes Contratantes
 - 11.3 Sistema de Observação, Inspeção, Fiscalização e Cumprimento da Lei
12. Relatório do Secretário Executivo sobre Finanças e Administração
13. Acordo Preliminar da Sede
14. Orçamento e contribuições para 2006
15. Cooperação com outras Organizações Internacionais
16. Outros assuntos
17. Data e lugar da Reunião Anual de 2006
18. Encerramento da Reunião

APÊNDICE 5

COMUNICAÇÃO DAS PARTES E SIGNATÁRIOS

5.1 COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Sr. Presidente,
Distintos Delegados
Minhas Senhoras e Meus Senhores

A Comunidade Europeia tem o grande prazer de estar presente aqui na Segunda Reunião da SEAFO. Gostaríamos em primeiro lugar agradecer ao Governo e ao povo da República da Namíbia pela calorosa boas vindas apresentadas à nossa delegação e ao Secretariado da SEAFO pela excelente preparação e organização desta reunião a ter lugar no maravilhoso arredores de Windhoek.

No ano passado, esta organização fez grandes progressos. Sai de uma organização com um Secretariado interino providenciado pela Namíbia, a quem nós gostaríamos de aproveitar esta oportunidade para agradecer por ter assumido tão importante tarefa, para uma organização que possui o seu próprio Secretariado Permanente e Secretário Executivo. Como você, Sr. Presidente, a Comunidade Europeia gostaria de estender o seu muito obrigado e calorosas boas vindas ao Dr. Hamukuaya pela sua nomeação no início deste ano. A tarefa pela qual ele foi indigitado é em certa medida um território desconhecido durante o qual sem dúvida algumas dificuldades e problemas serão atravessadas, no entanto, nós não temos dúvidas de que no nosso Secretário Executivo nós temos a pessoa competente para fazer face a estes desafios.

Nos últimos anos, encontros inaugurais foram adoptadas decisões importantes e instrumentos que sustentarão o futuro da Organização. Isto estabeleceu os alicerces da organização, que nós teremos que construir este ano.

Nós demos as boas vindas pelo facto de na semana passada o Comité Científico ter reunido pela primeira vez. No entanto, sem dados fiáveis, o Comité Científico não será capaz de fornecer a comissão os conselhos científicos necessários com vista a adoptar as medidas de conservação exigidas para assegurar que os stocks de peixes na área de Convenção da SEAFO sejam geridos de forma sustentável. Contudo, foi incumbido às Partes e aos signatários para fornecerem esta informação a Secretariado Executivo, como exigido na Convenção.

Como assinalado no ano passado, nós esperamos que uma aproximação para a abordagem de aspectos da pesca ilegal, não regulamentada e não reportada (IUU) na área de convenção do SEAFO deve ser desenvolvido o mais depressa possível e não deve ser retardada. Assim como é amplamente reconhecido, este é um fenómeno global do qual nenhuma organização regional de pescas, tais como a SEAFO é dispensada. Entretanto, com vista a ser efectivo, é essencial que a SEAFO seja reforçada pelos

membros de todos os intervenientes da área de convenção da SEAFO. Por outro lado nós apelamos aos signatários que ainda não deram os passos finais para a ratificação ou aceitação da Convenção, e outros Estados interessados para fazê-lo o mais rápido possível. Nós também gostaríamos de dar os parabéns a Angola por ter concluído os

procedimentos que lhe conferem o direito de ser Membro da SEAFO nesta Reunião Anual.

A credibilidade de uma Organização como a SEAFO, e os meios para tornar as acções concretas e efectivas dependem do forte envolvimento dos seus membros.

A Comunidade Europeia gostaria de reiterar que está completamente envolvida com a poderosa SEAFO e espera o mesmo envolvimento de todos que se encontram à volta desta mesa. Com isto, esperamos trabalhar colectivamente com todos durante esta semana para alcançar os resultados que irão mover a organização das sólidas fundações estabelecidas no ano passado.

Finalmente, Sr Presidente, esperamos de si a garantia de uma forte liderança e conselho que irá guiar esta organização nos trabalhos desta semana para garantir que se alcancem os objectivos que têm sido estabelecidos nesta Convenção. Muito obrigado.

5.2 COMUNICAÇÃO DA NORUEGA

Um número de instrumentos internacionais têm sido desenvolvidos durante a década passada respeitante à gestão dos recursos pesqueiros mundiais, incluindo o reforço do papel das organizações regionais de gestão pesqueira (RFMOs). Neste contexto gostaria particularmente mencionar o Acordo das Nações Unidas para os Stocks de Peixes de 1995 (UNFA), o Código de Conduta para uma Pesca Responsável (o Código) e um número de planos de acção. Estes últimos instrumentos são de âmbito voluntário e não são rigorosamente obrigatórios. Estes servem mais como guião para a conservação e gestão das pescarias, incluindo algumas opções específicas para RFMOs tais como a SEAFO. A SEAFO deverá obviamente utilizar isto como fonte de inspiração quando desenvolver esquemas compreensivos para serem usados, por exemplo para a pesca ilegal-IUU, na área. A Assembleia Geral das Nações Unidas tem tratado durante alguns anos e agora numa base anual os assuntos relacionados com as pescas, dentre outras coisas apelando a RFMOs para endereçar tópicos específicos com objectivo de alcançar uma pesca sustentável dentro da sua área de competência. Estes são as novas exigências e expectativas em relação a performance das RFMOs. Sendo a primeira RFMO a ser estabelecida depois da adopção da UNFA a relação estreita entre a Convenção da SEAFO e a UNFA está fora de qualquer dúvida. A SEAFO tem meios disponíveis para levar a cabo acções apropriadas dentro da área da sua competência. Pode ser mencionado que a NAFO e a NEAFC estão actualmente examinando os seus mandatos e ambas as organizações estão a usar a Convenção da SEAFO como inspiração nos seus trabalhos, em particular com ênfase na conservação da biodiversidade marinha, considerações do ecossistema e abordagem precaucionária. A Convenção da SEAFO foi também o principal texto usado como inspiração no trabalho do estabelecimento de arranjos para as espécies não-tunídeos no Oceano do Sudeste Indiano. A SEAFO tem meios disponíveis-os próximos são concerteza a implementação.

A Noruega é um forte patrocinador da cooperação regional concernente à gestão dos recursos marinhos, e a Noruega joga um papel activo em vários RFMOs. Nos tempos que correm, a Noruega não está a pescar na área da SEAFO. A Noruega tem

apoiado o sector das pescas em Angola, Namíbia e África do Sul, por muitos anos, particularmente na área de investigação científica e gestão pesqueira. Construindo nesta experiência e nosso conhecimento geral sobre a gestão pesqueira, incluindo o trabalho noutras RFMOs, o nosso principal objectivo agora é contribuir para que a SEAFO se torne uma efectiva RFMO nesta parte do Mundo. De forma a se conseguir isto, é contudo crucial que mais estados ratifiquem a Convenção da SEAFO, em particular o estados costeiros da África do Sul e o Reino Unido. Neste âmbito a Noruega endereça as muito boas vindas a recente ratificação de Angola. Está futuramente claro para outros Estados que participam nas pescarias na região mas que ainda não se tornaram membros da SEAFO. Os benefícios devem ser acompanhados das obrigações. Para a credibilidade da SEAFO é fundamental que todos os Estados costeiros e estados pesqueiros se tornem membros o mais depressa possível, e a Noruega apela fortemente a estes estados a fazerem isto sem mais demora.

Nós esperamos trabalhar com todos vocês nos próximos dias e esperamos por resultados frutíferos desta reunião.

5.3 COMUNICAÇÃO DA ÁFRICA DO SUL

Sr. Presidente,

A delegação da África do Sul deseja expressar a sua satisfação em ser capaz de participar ao mais alto nível na actual sessão da Comissão, tem já participado na Reunião do Comité Científico.

Sr. Presidente, por favor permita-me felicitar o Dr. Hashali Hamukuaya pela sua nomeação no cargo de Secretário Executivo da SEAFO, e felicitar também o Dr Reider Toreson pela sua nomeação como presidente do Comité Científico.

Nós gostaríamos de exprimir os nossos agradecimentos ao Governo e ao povo Namibiano pelo seu apoio à SEAFO e pela calorosa boas vindas e isso estende-se a todos os membros da Comissão. Gostaríamos de declarar que estamos ansiosos em fazer parte das deliberações da comissão, apesar de ainda não termos ratificado a Convenção. Sr presidente, nós começamos o processo de ratificação e espero que na próxima reunião da Comissão, o processo político esteja completo e nós estaremos em condições de ocupar o nosso lugar como completo na sua totalidade

A todos os países da Comissão, gostaríamos de estender a mão para a cooperação de forma a abordarmos os vários desafios que virão pela frente. Gostaria de referir-me particularmente ao desafio da recolha de dados de diversas fontes de forma a informar recomendações científicas, de encontro aos objectivos do Plano de Acção de Joanesburgo emanados a partir da WSSD de 2002, em relação a pesca sustentável, a gestão pesqueira numa abordagem dos ecossistemas e a completa implementação do Código de Conduta da FAO. Eu refiro-me aqui especialmente ao controlo da pesca ilegal IUU pescarias e implementação efectiva do Plano Internacional de Acção para protecção de tubarões, aves marinhas, tartarugas e mamíferos marinhos. Nós também tomamos particular nota e apoiamos as resoluções da FAO-COFI em relação ao impacto dos arrastões nas montanhas marinhas localizadas em regiões do alto mar.

Em relação à pesca ilegal IUU, Sr. Presidente, eu gostaria de mencionar que a África do Sul recentemente lançou o novo barco patrulheiro “Sarah Baartman” , de 82 metros, para águas profundas. A SEAFO se desejar pode usar esta embarcação para as patrulhas no alto mar, e recomendo que o senhor Presidente formalmente comunique esta necessidade ao nosso Ministro. Obviamente as implicações financeiras necessitariam de ser discutidas naquele nível.

5.4 COMUNICAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (USA)

OS Estados Unidos está satisfeito por participar e observar nesta 2ª Reunião Anual da Comissão,. É sempre um prazer estar aqui na Namíbia e apreciar a maravilhosa hospitalidade de Windhoek, do Governo da Namíbia e do seu povo.

Os Estados Unidos têm participado activamente nas negociações para o estabelecimento da SEAFO a convite do Governo da Namíbia, África do Sul, Angola e o Reino Unido UK(em relação à St. Helena e suas Dependências). Estamos muito felizes que a Convenção vai agora entrar em vigor.

Embora não sejamos ainda Membro Estado, os EU permanecem extremamente interessados nas actividades e mandato da SEAFO. Como uma das organizações regionais das pescarias estabelecidas subsequentemente para a adopção do Acordo das Nações Unidas para as Pescas, a SEAFO oferece excitantes oportunidades para muito cedo implementar as provisões como a abordagem precaucionária, transparência, cumprimento da lei e monitorização.

Nós concorreremos com as notas desta manhã do estimado Ministro das Pescas da Namíbia que a SEAFO pode concerteza ser o modelo para a futura organização regional das pescarias.

Embora os Estados Unidos não seja Membro da SEAFO, continuamos a apoiar a SEAFO por um número de motivos, incluindo o facto de que os Estados Unidos é o maior mercado do pescado capturado na área da Convenção. Discussões recentes com os EU, a indústria pesqueira confirmou que, enquanto que actualmente não existem barcos dos EU a pescarem na área da Convenção, alguns barcos dos EU podem estar interessados em voltar a pescar na área da SEAFO. Os Estados Unidos continuarão a monitorar e avaliar o seu envolvimento com a SEAFO.

Em qualquer evento, os Estados Unidos apoiarão fortemente os esforços da SEAFO para efectivamente conservar e gerir os stocks (e espécies relacionadas) sob sua esfera de acção e de acordo com a Convenção da SEAFO e com outros relevantes instrumentos tais como o Acordo dos Stocks de Peixes, o Código de Conduta e o Plano Internacional de Acção da FAO.

Os Estados Unidos confia na SEAFO nos seus primeiros passos para a realização deste importante mandato, como administrador dos recursos pesqueiros na área da Convenção da SEAFO. Estamos felizes de estar aqui como a SEAFO dirige o caminho para o futuro.

APÊNDICE 6

DECLARAÇÕES DOS OBSERVADORES

6.1 DECLARAÇÃO DA FAO

Senhor Presidente, distintos delegados e observadores:

A FAO está muito grata pelo convite formulado pelo Secretariado da Organização das Pescas do Sudeste Atlântico (SEAFO), como observador na Segunda Reunião Anual da Comissão. A FAO gostaria de manter um estreito e colaborativo relacionamento com a SEAFO, como a organização tem feito com muitas entidades pesqueiras regionais (RFBs) em todo o mundo.

O papel das RFBs tem aumentado em importância e espera-se que eles joguem um papel importante na promoção a longo prazo de uma pescaria sustentável e responsável.

A Vigésima Sexta Sessão do Comité sobre as Pescas da FAO (COFI) e a Reunião Ministerial das Pescas realizado consecutivamente em Marco último, realçou o importante papel das Organizações Regionais de Gestão Pesqueira (RFMOs) e exprimiu as expectativas que estas organizações podem tomar na liderança em direcção a uma pescaria mais responsável. Em particular, o COFI encorajou as RFMOs, a considerar a introdução, implementação da abordagem dos ecossistema para as pescarias, solicitou as RFMOs, como pertinente para recolher e submeter as informações das pescarias em águas profundas para a FAO e verificou que as RFMOs precisariam de interagir com outras organizações intergovernamentais relevantes (IGOs) quando introduzissem as áreas de protecção marinha (MPAs) como um instrumento de gestão pesqueira.

Imediatamente a seguir a reunião do COFI e Ministerial, a Quarta Reunião Regional das Entidades Pesqueiras foi realizado também em Roma. Foi um grande prazer ter o novo Secretario Executivo da SEAFO, Dr.Hamukuaya, entre os participantes. A Reunião também reconfirmou o importante papel que as RFBs têm de jogar na sustentabilidade das pescarias. Mais adiante, a Reunião discutiu uma série de assuntos essenciais para as RFBs, como os factores externos que afectam o gestão pesqueira, a harmonização da documentação das capturas, as relações entre as RFBs e o Programa das Nações Unidas para o Ambiente (UNEP) e as condições do sistema de monitorização dos recursos pesqueiros (FIRMS) da FAO.

A SEAFO foi a primeira RFMO a ser estabelecida no mundo para a gestão e conservação enquadrando os stocks pesqueiros dentro das estruturas do Acordo das Nações Unidas de 1995, que todos conhecem e que entrou em vigor em 11 de Dezembro de 2001. A FAO tem elevadas expectativas que o SEAFO vai gerir com eficiência as pescarias nesta região onde a pesca e indústrias associadas estão enfrentando tempos difíceis e os governos procuram assegurar que sejam implementadas as práticas pesqueiras de sustentabilidade. A FAO também antecipa

que a SEAFO será o instrumento na recolha e entrega de dados periodicamente e de maneira coordenada.

Sabemos que muitas RFBs no mundo estão a rever o processo para fortalecer seus mandatos e Convenções. Isto está a ser feito de forma que os grandes assuntos como a pesca IUU pode ser mais efectivamente abordada pelas RFBs e como um meio de assegurar que o espírito e a intenção do instrumento internacionais das pescas concluídos no período pós UNCED estejam reflectidos e implementados pelas RFBs. A FAO encoraja estes processos de forma que as RFBs estejam bem equipadas para a gestão das pescarias e desempenhar o papel principal na promoção de pesca sustentável. A SEAFO é uma recém nascida RFB e é esperada como modelo da nova RFMOs. Assim, é essencial que os membros monitorem o desenvolvimento internacional das pescas para assegurar que a organização mantenha esta ponta da liderança

Sr. Presidente,

Observarei cuidadosamente os procedimentos desta sessão e apropriadamente reportar ao departamento das pescas da FAO.

Deixe-me concluir, Sr. Presidente, dizendo que trouxe ao encontro saudações do director geral assistente da FAO para as pescas, Sr Ichiro Nomura. Ele deseja muito sucesso nas deliberações do encontro.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade de fazer estas declarações em nome da FAO.

6.2 DECLARAÇÕES PELO PROGRAMA BCLME

O Programa do Largo Ecossistema da Corrente de Benguela Benguela (BCLME) está feliz por participar na 2ª Reunião da Comissão em Windhoek, Namíbia. Como parceiro na governação dos recursos marinhos, felicitamos o Dr. Hashali Hamukuaya por ter sido nomeado como CEO da SEAFO.

A União Europeia felicitou-o por ter sido nomeado como Presidente desta importante Organização Intergovernamental de Gestão das Pescarias. Não é uma tarefa fácil ser Presidente do Comité Científico de uma organização com um grande número de membros e a Noruega desejou a todos o vigor e sucesso nesta desafiante tarefa.

O BCLME está preparado, onde possível e como uma RFMO adjacente à área da SEAFO para trabalhar ombro a ombro com o Comité Científico para fornecer a melhor informação científica e aconselhamento à Comissão.

O BCLME deseja a sucessos à Comissão nas suas deliberações durante o decurso desta reunião.

Muito obrigado..

6.3 DECLARACAO DO SECRETARIADO DA SADC

Sr. Presidente, distintos delegados, Senhoras e Senhores

O Secretariado da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) está muito agradecido pelo convite feito pelo Secretariado da SEAFO, para participar como observador nesta segunda reunião da Comissão. O secretariado da SADC gostaria de agradecer o Governo da Namíbia por albergar esta reunião e calorosamente felicita o Dr. Hamukuaya pela sua nomeação como Secretario Executivo.

Sr. Presidente, o Secretariado da SADC trabalha em nome de catorze Estados Membros da região da África Austral para facilitar o alcance dos objectivos de desenvolvimento regional. Dentro da área das pescas, e especialmente a área das pescarias de alto mar somos guiados pelo Protocolo de Pescas da SADC, Artigo 11, que directamente aborda este assunto através de quatro sub-secções. Desenvolvendo uma relação saudável e de ajuda mútua com o Secretariado da SEAFO e apoiando a colaboração entre os seus trabalhos e os trabalhos de outros programas regionais pesqueiros, é uma área com a qual o Secretariado da SADC está comprometida. Sr. Presidente, uma forte colaboração é claramente necessária se estamos abordando a pressão destes assuntos enfrentados na região e especialmente para assegurar a sustentabilidade e o benefício da gestão dos recursos marinhos.

Com estas poucas palavras em nome do Secretariado da SADC, quero agradecer e esperamos trabalhar convosco.

APÊNDICE 7

MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO 01/05 PARA MONITORIZAR AS PESCARIAS NA ÁREA DA CONVENÇÃO DA SEAFO

As partes para área da Convenção da SEAFO:

Observando que existe pouca informação sobre as actividades de pesca realizadas na área da Convenção da SEAFO e para o Comité Científico obter informação necessária relacionada com as actividades de pesca para o desenvolvimento das suas recomendações;

Considerando que todos os métodos possíveis devem ser considerados no desenvolvimento de um sistema integrado de observação, inspecção reclamações e cumprimento da lei para a área de Convenção da SEAFO e o papel que este sistema pode jogar na luta contra a actividade de pesca ilegal, não reportada e não regulada (IUU);

Reconhecendo que a implementação do sistema de monitorização via satélite em todos os barcos constitui um mecanismo efectivo para garantir o cumprimento das medidas de conservação e gestão adoptadas pela SEAFO;

Ciente da necessidade de garantir que o Comité Científico da SEAFO seja dotado de informação apropriada para a realização eficaz das suas funções;

Considerando a importância de dados biológicos e de captura fiáveis para as pescarias na área da Convenção da SEAFO, esta necessidade poderá ser colmatada através da obrigatoriedade da presença de observadores científicos a bordo de todos os barcos de pesca que operam na área da convenção da SEAFO;

Concordou-se o seguinte:

1. Critérios mínimos para o Estabelecimento do Sistema de Monitorização via satélite (VMS) em todos os barcos

1.1 Os barcos que operam na área da Convenção da SEAFO para espécies não sujeitas a regimes de gestão e conservação por outras organizações pesqueiras regionais competentes, devem implementar até 1 de Abril 2006, o sistema de monitorização via satélite de pesca e :

- (a) Os barcos devem ser equipados com um sistema autónomo capaz de transmitir automaticamente mensagens para o Centro de Monitorização de Pescas (FMC) em terra sob a bandeira dos seus Estados, permitindo o contínuo seguimento da posição do barco pelo seu Estado de Bandeira.

(b) O equipamento satélite instalado a bordo dos barcos deve permitir recolher e transmitir as informações em qualquer altura ao FMC dos Estados de bandeira a seguinte informação:

- Identificação dos barcos de pesca
- As posições geográficas mais recentes do barco de pesca (longitude e latitude) com uma margem de erro abaixo dos 500 m, com o limite confiança de 99%.
- A data e o tempo que foi notificado a posição do barco de pesca

1.2 Cada Estado de Bandeira deve assegurar as medidas necessárias para garantir que o Centro de Monitorização de Pescas (FMC) receba a mensagem requerida no parágrafo 1 b) através do sistema VMS.

1.3 Cada Estado de Bandeira deve garantir que os capitães dos barcos de pesca içam a sua bandeira e que os instrumentos de posição de satélite estejam permanentemente operacionais e a informação referida no parágrafo 1) seja recolhida e transmitida automaticamente de duas em duas horas. Em situações de avaria técnica ou não operacionalidade do instrumento da posição do satélite colocado a bordo do barco, este equipamento deve ser reparado ou substituído num período de um mês. Depois deste período, o capitão do barco de pesca não está autorizado a começar uma nova faina com o satélite avariado. Para além disso, em fainas com duração superior a um mês, quando o instrumento parar de funcionar ou apresentar qualquer avaria técnica o barco terá que entrar para o porto o mais rápido possível para reparação ou substituição; O barco não deve ser autorizado a iniciar a faina sem o equipamento satélite de posição ter sido reparado ou substituído

1.4 Cada Estado de Bandeira deve garantir que os barcos de pesca com equipamento satélite avariado devem comunicar para o FMC diariamente por outros meios de comunicação (rádio, fax e telex) os relatórios que contenham a informação do parágrafo 1b)

1.5 Cada Estado de Bandeira deve fornecer uma cópia dos relatórios requeridos em concordância com parágrafos 1.1 a 1.5 ao Secretariado Executivo, o mais depressa possível após a recepção num período de 24 horas.

1.6 Cada Estado de Bandeira deve garantir que os relatórios e mensagens transmitidas ao Secretariado estejam em concordância com o intercâmbio de dados conforme formato em anexo.

2. Observadores Científicos

2.1 Todos os barcos que operam na área da Convenção da SEAFO e pesquem espécies não sujeitas a regimes de gestão e conservação por outras organizações pesqueiras regionais competentes , devem a partir de 1 Janeiro de 2006 levar a bordo observadores científicos qualificados. O Estado de

bandeira deve garantir que os dados relevantes sejam transmitidos ao Secretariado no formato especificado pelo Comité Científico.

ANEXO

O relatório da primeira posição transmitida na área da Convenção detectada pelo FMC de um Estado de bandeira de ser identificado como “ENT”. Todos os relatórios de posições subsequentes devem ser identificados como “POS” excepto a primeira posição do relatório identificado fora da área da Convenção que deve ser identificada como “EXI”.

Se o Estado de Bandeira solicitar, o Secretariado deve confirmar a recepção de todos os relatórios electrónicos usando mensagem de regresso identificada como “RET”.

A sequência das mensagens devem ser as seguintes:

Relatório:	Código	Comentários
Entrada	ENT	A primeira posição do registo do barco detectado dentro da área da Convenção
Posição	POS	Relatório da posição de duas em duas horas
Saída	EXI	A primeira posição do registo do barco detectado fora da área da Convenção

Os Relatórios identificados acima devem conter a seguinte informação

Elemento de dados	Código	Opção/ mandatória	Comentários
Início do Registo	SR	M	Detalhe do sistema: início do registo
Endereço	AD	M	Detalhe da mensagem: Destino Secretariado da SEAFO (XSE)
Tipo de mensagem	TM	M	Detalhe da mensagem: tipo de mensagem; ENT, POS, EXI relacionado com entrada ou saída de posição
Sinal de chamada do rádio	RC	M	Detalhe do registo do barco: sinal internacional de Chamada do rádio
Número da viagem	TN	O	Detalhe da actividade: número da série de viagens no corrente ano
Nome do barco	NA	O	Detalhe do registo do barco; nome do barco
Número de referência interno	IR	O	Detalhe do registo do barco; Único Estado de bandeira do barco número: ISO-3 Estado de bandeira seguido número
Número de referência externo	XR	O	Detalhe do registo do barco; o número lateral do barco
Latitude (décimas)	LT	M	Detalhe da actividade(posição do barco na hora da transmissão
Longitude (décimas)	LG	M	Detalhe da actividade(posição do barco na hora da transmissão
Data	DA	M	Detalhe da mensagem (data da transmissão)
Hora	TI	M	Detalhe da mensagem (hora da transmissão)
Fim do registo	ER	M	Detalhe do sistema: fim do registo

Cada dado de transmissão deve ser estruturada da seguinte maneira

- travessão duplo (//) e o carácter “SR” indicativo do início da mensagem
- travessão duplo (//) e o código de campo indicador do início de um dado elemento
- o travessão simples (/) separa o código de campo e o dado
- pares de dados são separados por um espaço

- o carácter “ER” seguido por um travessão duplo (//) indicador do fim de um registo

APÊNDICE 8

MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO 02/05 SOBRE AS MEDIDAS INTERINAS DOS PORTOS DO ESTADOS

Cada parte contratante deve:

1. manter um sistema efectivo de controle do porto de Estado para os barcos de pesca que desejam usar a bandeira de outra parte contratante que Estado do porto ou partes não contratantes chamam nos seus portos
2. garantir que o porto do Estado elabore as inspecções de acordo com o Anexo A e obtenha no decurso das inspecções no mínimo as informações listadas no Anexo B
3. Consultar , cooperar e trocar informação com outras partes contratantes, e
4. reportar sem atrasos os resultados das inspecções ao Secretariado da SEAFO

ANEXO A

INSPECÇÃO DOS PORTOS DO ESTADO - PROCEDIMENTOS PARA OS BARCOS DE PESCA ESTRANGEIROS

1. Identificação do Barco

O inspector (s) do porto deve:

- a) verificar que a documentado oficial a bordo é válida, se necessário através de contactos apropriados com o estado de bandeira ou registo internacionais do barco de pesca;
- b) assegurar que a bandeira, número de identificação externa (e quando disponível a identificação do número do IMO do barco) e o sinal internacional do radio de chamada estejam correctos
- c) examinar se o barco mudou de bandeira e neste caso anotar o nome (s) e bandeira (s) anterior
- d) anotar o porto de registo, nome e endereço do proprietário (se o operador fôr diferente do proprietário) e o nome do capitão do barco, incidindo a identificação da companhia e registo de intensidade do proprietário se disponível ; e
- e) anotar o nome (s) e endereço(s) dos proprietário(s) anterior

2 Autorização (s)

O inspector do porto deve verificar que a autorização (s) de pesca ou transporte de peixe e produtos da pesca são compatíveis com a informação obtida no parágrafo 1 e examinar o período de validade da autorização (s) e sua aplicação para áreas espécies e artes de pesca

3. Outros documentos

O inspector do porto deve rever toda a documentação relevante ¹ que poderá incluir vários diários de bordo, em particular os diários de bordo de pesca, bem com os plano de armazenamento desenho ou descrições dos porões se estiverem disponíveis. Os porões ou áreas devem ser inspeccionadas para verificar se o tamanho e composição correspondem aos desenhos ou descrições apresentadas e se armazenamento está de acordo com o plano de armazenamento. Quando disponível, a documentação deve também incluir documentos de captura emitidos por organizações regional da gestão das pescarias, documentos comerciais ou se aplicável documentos do CITES.

¹Fica compreendido que a documentação inclui documentos em formato electrónico

4. Artes de pesca

- a) O inspetor do porto deve verificar se as artes a bordo estão em conformidade com as condições de autorização (s). A arte pode também ser inspeccionada para garantir que o tamanho da malha (s) (e possíveis instrumentos) comprimento da rede, tamanho dos anzóis, etc, estejam em conformidade com a regulação aplicável e que as marcas da arte correspondam as autorizadas para barco
- b) O inspetor do porto também deve procurar no barco se há alguma arte armazenada fora do lugar regulamentado

5. Peixe e produtos da pesca

- a) O inspetor do porto deve examinar o máximo pormenor possível se o peixe e produtos da pesca a bordo foram produzidos de acordo com as condições definidas na autorização. O inspetor do porto deve examinar o diário de pesca, relatórios submetidos , incluindo os resultados apropriados do sistema de monitorização do barco (VMS).
- b) Para determinar as quantidades de espécies refrigeradas , congeladas mas não empacotadas, processada ou em bloco, o inspetor do porto pode examinar o peixe no porão ou durante as descargas. O inspetor do porto pode abrir as caixas de peixe pré empacotado ou mover o peixe ou as caixas para ter a certeza da integridade dos porões.
- c) Se o barco de pesca não está realizar o desembarque, o inspetor do porto de uma certa maneira pode verificar as espécies e quantidades desembarcadas. A verificação pode incluir a apresentação (forma do produto), peso vivo (quantidades determinadas a partir dos diários de bordo) e factor de conversão usado para calcular a relação entre o peso processado e peso vivo. O inspetor do porto pode também examinar qualquer possíveis quantidades retidas a bordo.
- d) Se o inspetor do porto tiver motivos razoáveis para suspeitar que o barco esteve envolvido ou apoiou a pesca IUU, o inspetor do porto deve o mais rápido possível comunicar as autoridades do Estado da bandeira para verificar se o peixe ou produtos da pesca tem sido produzido ou recolhidos nas áreas registadas nos documentos relevantes. Para o efeito, o inspetor do porto pode rever a quantidade e composição de toda a captura a bordo, incluindo o da amostragem

5. Relatório

Os resultados da inspeção do porto do Estado deverão ser apresentados ao capitão do barco e o relatório deve ser concluído e assinado pelo inspector e pelo capitão. Ao capitão deve ser permitido a oportunidade de adicionar comentários ao relatório.

ANEXO B RESULTADOS DA INSPECÇÃO DOS PORTOS DE ORIGEM

Os resultados da inspeção dos portos dos Estados devem no mínimo incluir a seguinte informação:

1. Referências da inspeção

- autoridade de inspeção (nome da entidade de inspeção ou representante alternativo indicado pela autoridade
 - nome do inspector
 - porto de inspeção (local onde o barco e inspeccionado); e
 - data (data da conclusão do relatório)

2. Identificação do barco

- nome do barco
- tipo de barco
- número de identificação externa (número lateral do barco) e número do IOM (se possível) e outros números apropriados
- sinal de chamada internacional do rádio
- número do MMSI (Número de identificação dos Serviços Marítimos Móveis)
- bandeira de Estado (Estado onde o barco foi registado)
- nome (s) anteriores e bandeira (s)
- Se a bandeira do Estado é membro de uma particular organização regional de gestão de pescas
- porto de origem (porto do registo do barco) e porto de origem anteriores
- proprietário do barco (nome e endereço do proprietário do barco)
- se operador responsável pelo uso do barco é diferente do proprietário do barco
- se existe nome (s), endereço (s) de proprietário (s) anterior
- . Nome e certificado (s) do capitão

3. Autorização de Pesca (licenças / permissões)

- autorização de pesca do barco
- Estado (s) que emitiu a autorização (s)
- áreas, objectivos e duração da autorização
- espécies e artes de pesca autorizadas; e
- registo dos transbordos e documentação ² (onde possível)

4. Informação da faina de pesca

- data do início da faina (data do início da viagem)
- áreas de pesca visitadas (entradas e saídas das diferentes áreas)
- áreas onde o peixe e os produtos da pesca foram capturado ou recolhidos
- portos visitados (entradas e saídas dos diferentes portos)
- data do fim da faina de pesca (data que terminou a faina)

6. Resultados da inspeção das descargas

- data do inicio e fim da descarga
- espécies de peixe
- apresentação da produto
- peso (quantidades determinadas nos diários de pesca)
- factor de conversão relevante
- peso do produto processado (quantidade desembarcado por espécie)
- **equivalente peso vivo (quantidade desembarcada equivalente ao peso vivo “peso do produto “ multiplicado pelo factor de conversão)**
- destino do peixe e produto de pesca desembarcado

7. Quantidades retidas a bordo do barco

- espécies de peixes
- forma de apresentação do produto
- factor de conversão relevante
- peso do processado; e
- equivalente peso do produto não processado

7. Resultados da inspeção das artes

- Detalhes do tipo de artes inspeccionadas e anexos (se existir)

8.Conclusões

- Conclusões da inspecção, incluindo identificação das presumíveis violações cometidas e referência as regras no qual não tenham sido presumivelmente cumpridas.

² os registo do registo e documentos que contém a informação disponível no parágrafo 1-3 do anexo B

APÊNDICE 9

ORGANIZAÇÃO DAS PESCARIAS DO SUDESTE DO ATLÂNTICO

Textos Básicos

ACORDO DA SEDE ENTRE A ORGANIZAÇÃO DAS PESCARIAS DO SUDESTE DO ATLÂNTICO

Adiante designado por “Organização”

E

O GOVERNO DA REPÚBLICA DA NAMÍBIA

Adiante designado por “Governo”

Adiante designado por “Partes”

Tendo em atenção o Artigo 5 da Convenção sobre a Conservação e Gestão dos Recursos Marinhos Vivos no Sudeste do Oceano Atlântico que providencia que a sede da Organização seja estabelecida em Windhoek, Namíbia.

Querendo definir a capacidade legal, privilégios e imunidades da Organização e os privilégios e imunidades a serem beneficiados pelos funcionários da Organização na Namíbia;

Desejando providenciar os privilégios e imunidades a certas outras pessoas nomeadas com objectivo de facilitar o desempenho das funções da Organização sob a Convenção sobre a Conservação e gestão dos recursos marinhos vivos no Sudeste do Oceano Atlântico;

Uma vez que a Organização obteve a completa personalidade legal no Artigo 5 da convenção,

Assim as Partes acordam:

1. DEFINIÇÕES

Para o objectivo deste Acordo, a menos que seja expressamente indicado o contrario:

“Autoridades Apropriadas” significa o nacional, regional ou autoridade local, como a situação o requerer, de acordo com as leis da República da Namíbia;

“Comissão” significa a Comissão da Convenção sobre a Conservação e gestão dos Recursos Marinhos Vivos no Sudeste do Oceano Atlântico, e inclui os membros de onde a situação o exigir, o Comité de Concordância, o Comité Científico, o Secretariado, e quaisquer corpos subsidiários a Comissão deve estabelecer de tempo em tempo o apoio para atingir os objectivos da Organização;

“ Filhos” deve incluir filhos biológicos, enteados e filhos adoptados legalmente menores de 18 anos ou acima desta idade mas dependentes do Representante, especialista ou funcionários Membros da Organização;

“ Convenção” significa a Convenção sobre a Conservação e Gestão dos Recursos Pesqueiros no Sudeste do Oceano Atlântico;

“ Secretário Executivo” significa o Secretário Executivo nomeado sob o Artigo 10 da Convenção;

“Especialista” significa a pessoa acompanhada por um Estado Membro ou não Membro realizando a curto prazo ou temporariamente projectos ou missões em nome da Comissão e inclui pessoas que servem o Comité de Concordância ou o Comité Científico, ou o Secretariado ou qualquer corpo subsidiário que a Comissão estabelecer de tempo em tempo no alcance dos objectivos da Organização, sem necessariamente receber remuneração da Comissão ou qualquer outro corpo acima referenciado, mas não inclui funcionários membros ou consultores;

“ O Governo” deve significar o Governo da República da Namíbia;

“ Sede” significa o local da Comissão incluindo os edifícios ou partes dos edifícios e a terras auxiliares relacionadas, sem considerar a posse, ocupada pela Comissão para o exercício de suas actividades Oficiais;

“ Actividades Oficiais” significa todas as actividades, incluindo actividades administrativas e outras actividades realizadas pela Comissão seguindo a Convenção no alcance dos seus objectivos;

“ Delito” significa delito cometido sob qualquer lei da República da Namíbia;

“ Representante” significa agente das Partes devidamente autorizado, para participar na conferência ou reuniões organizadas pela Comissão na Namíbia, incluindo delegados, alternativos, conselheiros, especialistas técnicos e secretários das delegações;

“ Membro Funcionário” significa todas as pessoas nomeadas ou recrutadas para emprego integral na Comissão incluindo o Secretário Executivo, mas não inclui especialistas ou pessoas recrutadas localmente com contrato pago por horas de trabalho.

2.INTERPRETAÇÃO

Este acordo deve ser interpretado à luz de seu objectivo primário, como disposto na Convenção, permitindo a Comissão realizar as suas funções na Republica da Namíbia.

3.PERSONALIDADE LEGAL

A Comissão deve ter personalidade legal. Deve em particular ter a capacidade de contratar,

adquirir e e dispor de propriedade móvel, instituir e fazer parte dos procedimentos legais.

4. PREMISSAS

- 4.1.1 O Governo deve providenciar as premissas necessárias para o uso exclusivo da Comissão, para uma renda nominal a ser acordado pela Comissão, cujas premissas podem servir como Sede da Organização.
- 4.2 A sede e os arquivos da Organização devem ser invioláveis e devem estar sob completa autoridade da Comissão.
- 4.3 A residência do Secretário Executivo da Organização deve beneficiar da mesma inviolabilidade e protecção como a Sede, quando necessário;
- 4.4 O Governo deve tomar todas as medidas necessárias para proteger a Sede contra qualquer invasão ou destruição e prevenir qualquer prejuízo de sua dignidade.
- 4.5 O Governo deve arranjar que a Sede seja fornecida em serviços básicos pelas Autoridade Apropriadas em termos não menos favoráveis do que aqueles oferecidos pelo governo.
- 4.6 A Comissão deve informar ao Governo as suas necessidades de mudança de local ou extensão da sua premissa permanente e de qualquer ocupação temporária das premissas para a execução das suas Actividades Oficiais.
- 4.7 Deve ser exigido o consentimento do Secretário Executivo para o acesso a Sede e deve ser dado sob condições determinadas por ele ou ela. A Comissão e as Autoridades Apropriadas devem concordar sob que circunstâncias e em que modos este consentimento deve ser considerado ser para ser dado.
- 4.8 A Organização deve ser responsável pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos necessários do escritório.

5.IMUNIDADES DA COMISSÃO

- 5.1 Excepto como providenciado na Convenção ou neste Acordo, as actividades da Comissão na Namíbia devem estar sujeitas as leis da República da Namíbia. Desta forma a Organização deve cooperar sempre com as apropriadas Autoridades Namibianas de forma a prevenir qualquer abuso de privilégios, imunidades e facilidades concedidas neste Acordo. O direito do Governo em tomar todas as medidas preventivas no interesse da segurança , não deve ser prejudicada por nenhuma cláusula deste Acordo.
- 5.2 Privilégios e imunidades são concedidos aos Funcionários Membros e Especialistas para assegurar a independência das pessoas a quem são concedidas no exercício das suas funções para o alcance dos objectivos da Convenção.

5.3 Dentro da liberdade de acção das Actividades Oficiais, a Comissão e suas propriedades, premissas e bens devem ter imunidade contra processos legais e outras formas, excepto:

5.3.1 A partir do ponto em que a Comissão expressamente abrir a mão da referida imunidade no processo legal de um caso particular.

5.3.2 No cumprimento de qualquer contrato para suprimento alimentar ou serviços e qualquer empréstimo ou outra transacção para o abastecimento de finanças e qualquer outra garantia ou indenminizacão em relação a qualquer outra obrigação financeira.

5.3.3 Em relação a um acidente motorizado, envolvendo um veículo motor pertencente ou operando em serviço da Comissão.

5.3.4 No caso de anexos, de acordo com a decisão final do tribunal por questões de salários, aumentos, ou outros reconhecidos emolumentos devidos pela Comissão aos funcionários membros da Comissão ou ao especialista.

5.3.5 Em relação a reclamação de contas directamente relacionadas com procedimentos iniciados pela Comissão; e

5.3.6 Em relação ao cumprimento da lei de uma disputa ganha sob o Artigo 21 da Convenção.

5.4 As propriedades, premissas e bens da Comissão onde quer que estejam situadas devem ter imunidade de:

5.4.1 Qualquer forma de restrição ou controlo como a requisição, confisco, expropriação ou anexação;

5.4.2 Qualquer forma de constrangimento administrativo ou judicial providenciando que veículos motorizados pertencentes ou ao serviço da Comissão não devem estar imunes de constrangimentos administrativos ou judiciais quando temporariamente e necessariamente em conexão com a prevenção, investigação em acidentes envolvendo tais veículos motorizados.

5.5 As imunidades acima descritas cessam a sua aplicabilidade em relação as propriedades, premissas e bens que tenham sido abandonadas pela Comissão por um período superior a doze meses.

6. BANDEIRA E EMBLEMAS

A Comissão tem o direito de mostrar a sua bandeira e emblema nas premissas e meios de transporte da Comissão e do Secretário Executivo.

7. ISENÇÃO DE IMPOSTOS

7.1 Dentro da liberdade das Actividades Oficiais, a Comissão, suas propriedades, premissas, móveis, bens e rendimento, incluindo contribuições feitas à Comissão sob e derivadas da Convenção, devem ser isentas de impostos e taxas.

7.2 Bens importados pela Comissão, incluindo publicações, veículos motorizados e itens para actividades oficiais devem ser admitidas sem imposto alfandegário, impostos de importação, taxas ou encargos fiscais com efeito equivalente.

7.3 Bens e serviços adquiridos localmente para uso oficial pela Comissão devem ser isentos de todos os impostos e taxas.

7.4 Qualquer bem, móvel ou imóvel, referidos na alínea acima mencionada em 7.1 e 7.2 deve estar sujeito a legislação nacional sobre a sua subsequente venda ou alienação na Namíbia.

8. ISENÇÃO DAS RESTRIÇÕES DE CONTROLO ALFANDEGÁRIO

8.1 Bens importados ou exportados para Actividades Oficiais da Comissão devem ser isentos de proibições e restrições aplicáveis a semelhantes bens no território de origem nacional.

8.2 Contudo, estes bens não podem ser alienados ou revendidos na Namíbia sem o consentimento expresso das autoridades competentes.

9. ISENÇÃO SOBRE MOEDAS E O CONTROLO NA TROCA DE MOEDAS

9.1 A Comissão deve ser isenta das restrições do controlo de moedas e trocas, incluindo aquelas que dizem respeito aos fundos, moedas e garantias recebidas, adquiridas, em sua posse ou desfeitas delas.

9.2 A Comissão pode também operar em contas bancárias e outras contas para seu uso oficial em qualquer moeda e transferi-las para a Namíbia ou qualquer outro país.

10.COMUNICAÇÕES

- 10.1 A Comissão deve beneficiar de tratamento não menos favorável do que aquele geralmente acordado ao equivalente as organizações intergovernamentais nas comunicações oficiais e transferência de documentos, em termos de preços e impostos nos correios e outras formas de telecomunicações.
- 10.2 A Comissão pode empregar todos os meios de comunicação apropriados incluindo mensagens em código ou cypher.
- 10.3 A Comissão pode instalar e usar um rádio transmissor com consentimento do Governo, e o Governo deve apoiar na fixação de uma frequência de transmissão conveniente.
- 10.4 As comunicações oficiais da Comissão devem ser livres de censura e outras restrições.

11. PUBLICAÇÕES E INFORMAÇÕES

11.1 Publicações e outros materiais de informação importado ou exportado dentro da liberdade de acção das Actividades Oficiais não devem ser restringidas de qualquer forma.

11.2 Direitos de propriedade intelectual em toda a informação recolhida, derivada de, e publicada pela Comissão deve exclusivamente ter direito legal dentro da Organização.

12. COOPERAÇÃO

12.1 A Comissão deve cooperar plenamente com as Autoridades Competentes para prevenir qualquer abuso de privilégios, imunidade e facilidades providenciadas neste Acordo.

12.2 O Governo reserva o seu direito inalienável e soberano de tomar medidas sensatas para preservar a segurança e nada neste Acordo impede a aplicação da legislação necessária para a saúde, quarentena ou manutenção da ordem publica.

13. REPRESENTANTES PRESENTES NA CONFERÊNCIA CONVOCADOS PELA COMISSÃO

13.1 Os Representantes, a menos que seja cidadão Namibiano ou residente na Namíbia, devem beneficiar os seguintes privilégios e imunidades:

13.1.1 Imunidade contra prisão, detenção e confisco de bagagem pessoal, excepto quando encontrado a cometer ou preparando-se para cometer um delito;

13.1.2 Inviolabilidade do lugar de residência durante o decurso das suas funções;

- 13.1.3 Imunidade, que pode prolongar e usar para além do término das suas funções e outros processos legais em relação aos actos e coisas feitas por eles no exercício das suas funções oficiais incluindo palavras escritas ou faladas, excluindo procedimentos civil ou administrativo causando danos mortais, prejuízos ou danos pessoais, causado por um acto ou omissão dentro da Namíbia
- 13.1.4 Inviolabilidade para todos os trabalhos científicos oficiais e documentos;
- 13.1.5 Isenção incluindo isenção da esposa do representante para a aplicação da lei referente ao registro de estrangeiros, residentes e ou visto de trabalho;
- 13.1.6 A mesma isenção para moedas e restrições no câmbio como está acordado para o representante estrangeiro no governo em missão temporária na Namíbia em nome deste governo;
- 13.1.7 A mesma isenção em relação a inspecção e confisco da bagagem pessoal, para além daqueles acordados por enviados dos governos;
- 13.1.8 O direito de usar o código, enviar e receber correspondências, outros papeis e documentos científicos pelos correios ou em sacos selados;
- 13.1.9 A mesma isenção para taxas sobre rendimentos, acordados pelos enviados; e
- 13.1.10 A mesma facilidade de repatriação, incluindo a esposa e familiares dependentes, em tempo de crise internacional como acordado para os enviados dos governos.
- 13.2 As cláusulas do Artigo 13.1.10 devem ser aplicáveis independentemente das relações existentes entre os governos, a que a pessoa pertence, para representar e sem prejuízo a qualquer imunidade que a referida pessoa tem direito.
- 13.3 Com objectivo de apoiar o governo na implementação da cláusula do Artigo 13, a Comissão deve, onde fôr possível, informar ao Governo os nomes dos seus representantes antes da sua chegada na Namíbia.
- 13.4 Privilégios e imunidade são concedidos aos representantes das Partes e não para benefício individual deles, de forma a salvaguardar o independente exercício das funções da Comissão. Contudo, as Partes não só tem o direito mas em condição de serviço devera abdicar-se da imunidade de sua representatividade nos casos em que na opinião das Partes a imunidade pode impedir o curso da justiça, e abrir mão sem prejuízo do propósito pela qual a imunidade foi concedida. Se a Parte pela qual o Representante não abrir mão da imunidade do representante, deve fazer um esforço para conseguir uma solução justa do assunto em consulta com a Comissão.

13.5 O Governo tratar os representantes com todo respeito devido e deve tomar todas as medidas necessárias para prevenir a invasão de privacidade das suas pessoas, liberdade e dignidade. Onde parecer que alguma ofensa foi cometida contra o Representante, a Comissão e o referido Representante devem ser notificados que passos estão a ser dados de acordo com as leis Namibianas no sentido de se instaurar um processo legal para investigar o caso e assegurar que serão tomadas medidas apropriadas com respeito a punição do infractor.

14. FUNCIONÁRIOS MEMBROS

14.1 Os Funcionários Membros do Secretariado, amenos que sejam cidadãos Namibianos ou residentes permanentes, devem:

14.1.1 Ser isentos da aplicação da lei referente a registro de estrangeiros e imigração, visto de trabalho ou requerimento de permanência exigidos a esposa e filhos dependentes menores de 18 anos do Funcionário Membro devem beneficiar da mesma isenção;

14.1.2 Ser concedida a mesma isenção para moedas e restrições de câmbio como esta acordado para um oficial de categoria comparável fazendo parte da missão diplomática na Namíbia;

14.1.3 Ser isento de direitos alfandegários ou obrigações de importações, impostos, outras encargos fiscais tendo equivalente efeito em relação as importações pessoais e utensílios domésticos, incluindo um veículo motorizado contanto que esses produtos devem ser importados dentro dos primeiros seis meses da primeira entrada do funcionário na Namíbia. As coisa pessoais, de casa e o veículo motorizado podem ser contemplados como livres de impostos com intervalo de tempo semelhante ao acordado pela Comissão e o Governo.

14.1.4 Tem similar facilidades de repatriação, incluindo facilidades em relação à esposa e crianças em altura de crise internacional como acordado para os enviados doas governos.

14.2 Salvo em circunstâncias excepcionais aceites pelo Governo, bens que tenham sido adquiridas ou importados pelos Funcionários Membros e pelas quais a isenção sob esta sub-cláusula 14.1.3 se aplica, não será jogado fora, vendido, emprestado, alugado, de outra forma desfeita ou alienada excepto sob condições de prévio acordo com o Governo.

14.3 Mobiliários e coisas pessoais incluindo veículos motorizados podem ser exportados livres de obrigações aduaneiras quando deixarem a Namíbia no término das funções oficiais do Funcionário Membro .

14.4 Os Funcionários Membros do Secretariado devem:

14.4.1 Ter, mesmo depois do término das suas funções com a Comissão, imunidade contra processo legal ou outros processos por actos e coisa feitas por eles no

exercício das suas funções oficiais, incluindo palavras escritas ou faladas, excluindo infracções com veículo motorizado cometidas por este Funcionário Membro ou procedimentos administrativos causando danos mortais, prejuízos ou danos pessoais causados por um veículo motorizado pertencente ou conduzido por ele.

14.4.2 Estar isento de todas as taxas salariais e abonos pagos a eles pela comissão, de acordo com os Regulamentos do Pessoal.

14.5 No caso em que o Secretário Executivo é um cidadão Namibiano, o Governo deve providenciar a ele/ela com apropriada documentação de viagem beneficiando-se do estatuto de funcionário oficial sénior para facilitar as funções durante as viagens oficiais.

15. ESPECIALISTAS

Especialistas devem, a menos que sejam cidadãos Namibianos ou residentes permanentes na Namíbia, beneficiar dos seguintes privilégios e imunidades necessários para o exercício de suas funções:

15.1 Imunidade contra processos judiciais e outros processos legais em relação a actos cometidos no exercício das suas funções oficiais, incluindo palavras escritas ou faladas, excluindo acidentes com veículos motorizados cometidos por um especialista, ou procedimentos administrativos causando danos mortais ou ofensas pessoais causadas por um acto ou omissão na Namíbia por um especialista. Tal imunidade deve cessar depois de terminada as suas funções na Comissão;

15.2 Inviolabilidade para todos os seus trabalhos científicos e documentos ;

15.3 A mesma isenção para moedas e restrições de câmbios como concedido para o representante estrangeiro no governo, em missão temporária na Namíbia, em nome daquele governo.

15.4 Imunidade de prisão pessoal e detenção e de confisco do pessoal; bagagem excepto quando encontrado a cometer, ou pronto a cometer um delito.

15.5 Isenção de impostos alfandegários, impostos de consumo e taxas de acordo com que foi concedido aos Funcionários Membros na Secção 15 aqui, acima descrita.

16. VISTOS

16.1 Todas as pessoas com negócios oficiais com a Comissão e particularmente:

16.1.1 Representantes das Partes e suas esposas,

16.1.2 Funcionários Membros da Comissão, suas esposas e familiares dependentes,

16.1.3 Especialistas e assessores em missões da Comissão devem ter o direito visto de entrada e saída da Namíbia.

16.2 O Governo deve, de forma razoável, notificar atempadamente, facilitar a entrada no território Namibiano, estadia no seu território e saídas para todas as pessoas mencionadas na cláusula 16.1. Vistos, onde solicitado, devem ser garantidos sem demoras ou atrasos e sem honorários, na produção do certificado que prova que o solicitador é uma pessoa descrita no parágrafo precedente.

17. DESISTÊNCIAS DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

17.1 O Secretário Executivo tem o direito e o dever, em consulta com os Membros da Comissão, de desistir de qualquer imunidade a ele atribuída, e aquela que sua esposa e filhos dependentes menores de 18 anos, quando ele ou ela considerar que tais imunidades impedem o curso da justiça, em condições em que desistindo das imunidades não irá prejudicar o propósito que tal imunidade foi concedida.

17.2 As imunidades do Secretário Executivo, da sua esposa e filhos dependentes menores de 18 anos de idade podem ser dispensadas somente pela Comissão, em circunstâncias similares as descritas no parágrafo anterior.

18. AVISO DE COMPROMISSOS

18.1 A Comissão deve informar o Governo quando um Funcionário Membro ou Especialista estiver a abandonar o seu posto, onde possível, antes da chegada e partida final, e também em relação a esposa acompanhante e ou crianças dependentes menores de 18 anos de idade.

18.2 A Comissão deve durante os meses de Janeiro e Julho e noutras ocasiões quando necessário, como quando ocorrerem mudanças, enviar ao Governo a lista de todos os Funcionários Membros, suas esposas, e ou crianças dependentes menores de 18 anos de idade que os acompanham na Namíbia, e Especialistas, indicando claramente os cidadãos Namibianos ou residentes permanentes.

18.3 O Governo deve emitir para todos os Funcionários Membros e Especialistas depois da notificação da sua nomeação, um cartão de identidade que o identifica como Funcionário Membro e Especialistas, conforme o caso. Este cartão pode ser a primeira face evidente para as Autoridades Competentes. A Comissão deve devolver o cartão ao Governo quando o Funcionário Membro ou Especialista abandonar as suas obrigações. A emissão e devolução deste cartão de identidade deve ser aplicado a esposa e crianças dependentes menores de 18 anos de idade dos Funcionários Membros.

19. CONSULTAS

O Governo e Comissão devem consultar as solicitações de uma ou de outra parte relativos aos assuntos levantadas dentro deste Acordo.

20. CORRECÇÕES

Nenhuma variação, alteração ou correcção deste Acordo deve ter qualquer força e efeito, a menos reduzida por escrito e assinada por todas as Partes.

21. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Qualquer disputa entre o Governo e a Comissão referente à interpretação ou aplicação deste Acordo para qualquer questão que afecta as relações entre o Governo e a Comissão que não seja resolvida por consulta ou negociação ou por algum outro método de acordo mutualmente aceitável, deve ser submetido a um tribunal arbitral constituído *mutatis mutandis* como previsto no Anexo 3 da Convenção.

22. ENTRADA EM VIGOR E CESSAÇÃO

22.1 Este Acordo deve entrar em vigor após a notificação pelas Partes, que suas respectivas necessidades internas tenham sido satisfeitas.

22.2 Este Acordo pode cessar através de uma decisão conjunta entre o Governo e a Comissão. No caso em que a Sede da Comissão seja transferida da Namíbia, este Acordo deve, depois de um período razoável, solicitar tal transferência e terminar a disposição da propriedade da Comissão na Namíbia. No caso disto acontecer, a data em que terminar o Acordo deve ser confirmada através de trocas de notas entre o Governo e a Comissão.

FEITO NO DIA.....DE.....

ASSINADO:

Por e em nome da Organização das
Pescas do Sudeste do Atlântico

Por e em nome do Governo da Namíbia

APÊNDICE 10

ORÇAMENTO APROVADO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2006(Dólar Namibiano, N\$)

Orçamento	Descrição da actividade	Gastos		Rendimentos
		Mensais	Anuais	
3000	encargos com auditorias e contabilidade			25000
3050	Propaganda e promoção			5000
3200	Encargos bancários	750		9000
3300	Despesas c/ computadores			
3300	01 Internet/ apoio a e-mail	2500		30000
3300	02 melhoramento de software			2000
3310	Segurança	100		1200
3350	VMS software e hardware			30000
3355	Contingências			10000
3400	Correios	170		2040
3700	Diversão e diversos	300		3600
3850	Seguro de equipamentos	500		6000
	publicações de relatórios			
4050	Assinaturas			
4050	01 revistas e jornais	250		3000
4050	02 relatórios e traduções			25000
4070	Reuniões			240000
4300	Aluguer de escritórios	6600		79200
4310	Aluguer de mesa telefónica /PABX	1650		19800
4400	Salários e ordenados			715875
4500	Despesas com escritórios			
4500	01 estacionários	700		8400
4500	02 materiais de limpeza	150		1800
4600	Telefones e Fax	2300		27600
4650	Viagens			
4650	01 Voos	5000		60000
4651	02 DSA	5000		60000
4700	Limpador/ Mensageiro	1800		21600
	Ajuda de custo transporte			18000
6300	equipamento de escritório			
	telefone celular	1000		12000
8300	Fundo para despesas pequenas	1000		12000
9510	Reembolso do imposto de renda dos funcionários			107.382,00
9990	Contribuição pelas partes			1.320.733,00
GRANDE TOTAL				1,428,115.00 1,428,115.00

APÊNDICE 11

APPROVED LOGO FOR THE ORGANISATION

